



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 93 / 99

Autoriza a ~~doação~~ de imóveis às pessoas que menciona e contém outras providências..

O Povo do Município de Indianópolis, ~~Estado~~ de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis - MG, autorizado a efetivar ~~doação~~ dos imóveis abaixo discriminados às pessoas que menciona:

1. Abraão Galdino da Silva – Imóvel localizado na rua: Saturnino Ramos dos Santos, designado pelo Lote – 234 da Quadra – 02.
2. Adão Vieira – Imóvel localizado na rua: A, designado pelo Lote – 99 da Quadra – 85^a
3. Adenilson dos Reis – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 69 da Quadra – 78.
4. Alcides Pereira dos Santos – Imóvel localizado na Av. Cel Glicerio Pereira, designado pelo Lote – 59 da Quadra – 29.
5. Aldair José Pereira da Silva – Imóvel localizado na rua: Evaristo Bruno, designado pelo Lote – 210 da Quadra – 73.
6. Ana Sergia de Jesus – Imóvel localizado na Av: Cel Glicerio Pereira, designado pelo lote – 94 da Quadra – 56.
7. André Luiz Marques da Silva – Imóvel localizado na rua: Batista Naves, designado pelo Lote – 200 da Quadra – 49.
8. Antônio Chavier de Oliveira – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 160 da Quadra – 69.
9. Aparecido Pereira da Silva – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 150 da Quadra – 69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10. Carmenlucia Ferreira de Fátima, Lucélia Aparecida Ferreira e Maria Lúcia Ferreira – Imóvel localizado na rua: Antônio Joaquim Naves, designado pelo Lote – 146 da Quadra – 05.
11. Cleicione Gledson Dias – Imóvel localizado na rua: Valdivino José Rafael, designado pelo Lote – 237 da Quadra – 01.
12. Delcenei José Silva – Imóvel localizado na rua: Ivanilde Alves da Silva, designado pelo Lote – 143 da Quadra – 60.
13. Dielle Costa, Jucielle Costa, Cristielle Costa Alves e Meirielle Costa Alves – Imóvel localizado na rua: Hilário Ferreira de Souza, designado pelo Lote – 142 da Quadra – 67.
14. Divino Darci da Silva – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 200 da Quadra – 62.
15. Elcione Gilberto Dias – Imóvel localizado na rua: Saint'Clair de Melo, designado pelo Lote – 90 da Quadra – 77.
16. Elias da Costa Vieira – Imóvel localizado na rua: Antônio Joaquim Naves, designado pelo Lote – 158 da Quadra – 05.
17. Flávia Cristina Borges – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 172 da Quadra – 69.
18. Francinaldo dos Santos – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 153 da Quadra – 50.
19. Heloísa Helena da Silva – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 280 da Quadra – 62.
20. Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Imóvel Localizado na rua: Valdivino Rafael, designado pelo Lote – 281 da Quadra – 01.
21. Ivan José da Silva – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 270 da Quadra – 62.
22. Jaira Pereira dos Santos – Imóvel localizado na Av. Cel Glicerio Pereira, designado pelo Lote – 80 da Quadra – 29.
23. Joana Maria de Jesus – Imóvel localizado na rua: Evaristo Bruno, designado pelo Lote – 280 da Quadra – 73.
24. Joaquina Maria de Jesus – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 140 da Quadra – 69.
25. Joni Magalhães Van Riel, Lenon Magalhães Van Riel e Adriano Magalhães Van Riel – Imóvel localizado na rua: Marechal Deodoro, designado pelo Lote – 48 da Quadra – 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



26. José Adalberto Alves Pinto – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 230 da Quadra – 62
27. José Humberto e Outra – Imóvel localizado na rua: Cel. Glicerio Pereira, designado pelo Lote – 183 da Quadra – 73.
28. José Maria Arcanjo – Imóvel localizado na rua: Joaquim Borges de Resende, designado pelo Lote – 259 da Quadra – 77.
29. Márcia Aparecida Borges – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 184 da Quadra – 69.
30. Olegario Vicente Modesto – Imóvel localizado na rua: Saint'Clair de Melo, designado pelo Lote – 80 da Quadra – 77.
31. Oslaine Crispim de Oliveira – Imóvel localizado na rua: Joaquim Amaro Primo, designado pelo Lote – 250 da Quadra – 81.
32. Paulo João Alves de Sousa – Imóvel localizado na rua: Evaristo Bruno, designado pelo Lote – 51 da Quadra – 74
33. Robson Sebastião da Silva – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote - 210 da Quadra - 62.
34. Sebastião Alves Pinto – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 290 da Quadra – 62.
35. Sebastião Pereira dos Santos – Imóvel localizado na rua: Evaristo Bruno, designado pelo Lote – 400 da Quadra – 75.
36. Sueli Maria de Jesus – Imóvel localizado na rua: Saturnino Ramos dos Santos, designado pelo Lote – 598 da Quadra – 09.
37. Tarcísio Mota Balduino – Imóvel localizado na rua: Joaquim Borges de Resende, designado pelo Lote – 112 da Quadra – 78.
38. Ubaldo Pereira dos Santos – Imóvel localizado na rua: Praxedes Fernandes Pereira, designado pelo Lote – 270 da Quadra – 61.
39. Uilton Francisco de Oliveira – Imóvel Localizado na rua: A, designado pelo Lote – 170 da Quadra – 85-A.
40. Viviane Severino Souza, Liliane Severino Souza e Cristiane Severino Souza – Imóvel localizado na rua: A, designado pelo Lote – 155 da Quadra – 85.
41. Welbemar Alves Xavier – Imóvel localizado na rua: Hilário Ferreira de Souza, designado pelo Lote – 132 da Quadra – 67.
42. William Borges Amaro – Imóvel localizado na rua: Ivanilde Alves da Silva, designado pelo Lote – 350 da Quadra – 73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único - O donatário não pode ser proprietário de imóvel no Município de Indianópolis.

Art. 2º. A doação ora autorizada objetiva a regularização fundiária aos possuidores das áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. O possuidor deverá comprovar que o imóvel, objeto da doação, para fins de tributação, está cadastrado no órgão competente da Prefeitura Municipal, em nome do donatário.

Art. 4º. O donatário tem o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura da escritura para concluir construção residencial ou comercial no imóvel doado, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de Novembro de 1999.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM

Sr. Presidente e vereadores,

Conforme contato feito anteriormente com os membros desta Casa, estamos enviando o presente projeto de Lei que objetiva regularizar a propriedade de diversos possuidores de lotes em nosso Município, sendo que estes imóveis estão registrados como bens pertencentes ao patrimônio público.

Ressaltamos que alguns dos possuidores destes lotes concluíram construções, outros iniciaram obras e outros ainda não fizeram qualquer benfeitoria no local mas, em qualquer caso, todos são cadastrados no departamento competente da Prefeitura Municipal para efeito de recolhimento de IPTU.

Assim, com o objetivo de regularizar a questão fundiária em nosso Município, é que estamos enviando mais este projeto de Lei à apreciação desta Casa.

Contando com o costumeiro apoio e atenção dos nobres edis, somos

Atenciosamente,


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de Novembro de 1999.